



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

## ADITIVO Nº. 02

# ADITAMENTO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 005/2020.

**Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº  
021/2019**

**Contratada: JOVELINO SILVA SAMPAIO -  
ME.**



**Prefeitura Municipal de Iraquara**

Termo Aditivo

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo de recomposição de preços do contrato nº 005/2020, que entre si firmaram o Município de Iraquara/BA e a empresa **JOVELINO SILVA SAMPAIO ME**. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Cesta Básica no Município de Iraquara/BA, para atender as demandas do município de Iraquara/BA, celebrado em 07/01/2020, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" e § 5º, da Lei nº 8.666/93, referente do Pregão Presencial nº 021/2019, aumentando o valor unitário dos itens abaixo relacionado.

Item	Descrição	Und	Valor Licitado	Valor Solicit.	Valor Aprovado p/ Realinhar
1	FARINHA DE MANDIOCA	KG	2,31	2,70	2,70
2	BISCOITO DOCE	PCTE 400	2,52	2,90	2,90
3	LEITE EM PÓ	PCTE 300G	3,37	4,70	4,70

Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Iraquara/BA, 09 de abril de 2020.

**MUNICÍPIO DE IRAQUARA**

**Edimário Guilherme de Novais**



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

2

Exmo. Sr.  
**Edimário Guilherme de Novais**  
M.D. Prefeito Municipal

Iraquara, 09 de abril de 2020.

Senhor Prefeito,

Considerando que o instrumento convocatório com base no artigo 65 da Lei 8666/93, prevê o reequilíbrio econômico financeiro:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Considerando que o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 005/2020, fundamentado no chamado fato do príncipe, considerando que de fato, o pedido ora formulado resta demonstrado pela documentação apresentada, considerando, por outro lado, a crise econômica que afeta todos os segmentos econômicos e sociais, incluindo as receitas do município;

Considerando que o município cumpre pontualmente seus compromissos e consequentemente gera vantagem e liquidez aos seus fornecedores;

Vimos através do presente, solicitar a V. Exa. o aditamento do contrato com empresa para fornecimento de cestas básicas, para atender as demandas do município de Iraquara/BA, ora firmado com a empresa JOVELINO SILVA SAMPAIO-ME, especificamente nos itens e quantitativos a seguir, quais sejam:

Item	Descrição	Und	Valor Licitado	Valor Solicit.	Valor Aprovado p/ Realinhar
1	FARINHA DE MANDIOCA	KG	2,31	2,70	2,70
2	BISCOITO DOCE	PCTE 400	2,52	2,90	2,90
3	LEITE EM PÓ	PCTE 200G	3,37	4,70	4,70

Atenciosamente,

CARLSON MENEZES RIBEIRO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-79 CEP 46.980-000

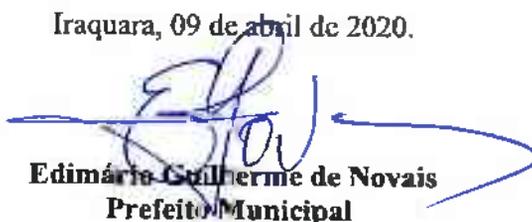
3

### SECRETÁRIO DE ADM. FAZ. E PLANEJAMENTO

#### *DESPACHO*

Recebo a solicitação firmada pelo Sr. Secretário de Administração determino o encaminhamento a Procuradoria Jurídica para apreciação acerca da viabilidade do aditamento.

Iraquara, 09 de abril de 2020.



**Edimário Guilherme de Novais**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

### PARECER JURÍDICO

#### MATÉRIA: RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

##### *Intróito:*

Trata-se de solicitação expendida pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Iraquara, acerca da viabilidade de atendimento de requerimento da Empresa Contratada pelo Município **JÓVELINO SILVA SAMPAIO-ME**, para o fornecimento de Cesta Básica no Município de Iraquara/BA, para atender as demandas do município de Iraquara/BA, acerca de reajuste de preços dos itens licitados, considerando que o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 005/2020, fundamentado no chamado fato do príncipe, considerando que de fato, o pedido ora formulado resta demonstrado pela documentação apresentada, considerando, por outro lado, a crise econômica que afeta todos os segmentos econômicos e sociais, incluindo as receitas do município;

Dessa forma, os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise e parecer.

##### *Parecer:*

Antes de entrar no ponto central do parecer faz-se necessário uma simples e rápida abordagem a respeito do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

O equilíbrio econômico e financeiro do contrato está previsto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece:

*Art. 37 (...) inc. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Do referido artigo, depreende-se que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais.

Ao proteger a proposta do particular e sua perspectiva de resultado econômico, o Poder Público está, na verdade, protegendo o próprio interesse público, ao



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

não ensejar que os particulares majorem suas propostas, nelas englobando possíveis gastos resultantes de eventos que podem vir a não ocorrer, ou não produzir os efeitos previstos.

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato são utilizados alguns mecanismos, entre eles a revisão.

A "revisão" ocorre quando o equilíbrio econômico-financeiro é rompido por um fato superveniente à celebração do contrato, de natureza imprevista e imprevisível e visa seu restabelecimento. Dá-se através de termo de aditamento de contrato, na exata proporção do desequilíbrio comprovado documentalmente pela contratada.

A Revisão não se constitui em mera faculdade da Administração, porque inexistente discricionariedade. Trata-se de um dever do Poder Público. Cretella Júnior (1999) sublinha que "se num contrato administrativo, o interesse público do momento exigir derrogação das cláusulas pactuadas, a tal ponto que acarrete prejuízos à parte contratante, tem esta o direito de pleitear a correspondente indenização".

Justen Filho (2000), ao tratar do tema, determina com fina precisão o momento da definição do equilíbrio econômico-financeiro:

*"A equação econômico-financeira se delineia a partir da elaboração do ato convocatório. Porém, a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada. Aceita a proposta pela Administração, está consagrada a equação econômico-financeira dela constante. A partir de então, essa equação está protegida e assegurada pelo direito".*

Tem previsão no art. 65 da Lei 8.666/93, que dispõe:

*"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*II - por acordo das partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impedidoras da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual".*

*§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.*



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Do dispositivo legal, extrai-se a permissão para o reequilíbrio econômico-financeiro, no entanto, não é qualquer fato que tem o condão de justificar tal medida. Por se tratar de uma exceção legal – posto que a regra é a observância dos dispositivos contratados, *pacta sunt servanda* –, somente acontecimentos posteriores ao contrato, imprevistos e imprevisíveis naquela ocasião, ensejarão a alteração do instrumento contratual.

Segundo Meirelles (1997), somente “as chamadas interferências imprevistas, além do caso fortuito, da força maior, do fato do príncipe e do fato da administração” é que justificariam o reequilíbrio econômico-financeiro.

Alertando ainda para a necessidade de verificação da relevância do fato ante os prejuízos suportados pelo contratante, Ramos (2000) ensina que “não é a simples superveniência de uma elevação de preços que justifica a revisão do contrato. Faz-se necessária a superveniência de situação de absoluta imprevisão e de proporções efetivamente relevantes, que impossibilite a efetiva execução do contrato por um dos contratantes”.

Assim, na maioria dos casos, procede-se a revisão em itens contratuais específicos (tornados inexequíveis em virtude de supervalorização de moeda estrangeira, por exemplo), mas, somente se o impacto verificado neste for suficiente para desequilibrar o contrato como um todo.

Neste caso, conforme solicitação do secretário da pasta realmente ficou comprovado tal aumento, além da imprevisibilidade e quebra do equilíbrio do contrato, cabível se mostra a revisão dos preços via aditamento.

Diga-se, ainda, que à luz do disposto no art. 60, da Lei nº 8.666/93, a inclusão no contrato vigente do novo valor “reequilíbrio financeiro” deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

Em face de todo o exposto, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação, podendo desta forma ser efetivado o reequilíbrio financeiro nos termos do aditamento, cuja minuta segue em anexo.

Iraquara/BA, 09 de abril de 2000.

  
LUCAS TADEU DE OLIVEIRA

OAB/BA 30358



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

4

### TERMO ADITIVO PARA DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO OBJETO DO CONTRATO DE N.º 005/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2020, PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA NO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, A EMPRESA JOVELINO SILVA SAMPAIO-ME.

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA, com sede à Rua Rosalvo Félix, n.º 74 – Centro – Iraquara/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.922.596/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edimário Guilherme de Novais**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Silvio Almeida, N.º 07, neste município, portador do RG. n.º 0645466166 - SSP/BA e CPF/MF no 165.958.665-87, e a empresa **JOVELINO SILVA SAMPAIO ME**, inscrito no CNPJ n.º 22.853.595/0001-60, estabelecida na Rua João Miguel dos Santos, n.º 213, Jardim das Palmeiras, Itaberaba - BA, CEP 46.880-000, representada por JOVELINO SILVA SAMPAIO, portador do RG n.º 11382051-84 SSP/BA, inscrito no CPF n.º 025.305.355-23, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato de n.º **005/2020**, ajustando realinhamento de preços, com base nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" e §5º, da Lei n.º 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam o realinhamento de preços, aumentando o valor unitário dos itens abaixo relacionado:

#### **Pregão Presencial n.º 021/2019**

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Cesta Básica no Município de Iraquara/BA, para atender as demandas do município de Iraquara/BA

Item	Descrição	Und	Valor Licitado	Valor Solicit.	Valor Aprovado p/ Realinhar
1	FARINHA DE MANDIOCA	KG	2,31	2,70	2,70
2	BISCOITO DOCE	PCTE 400	2,52	2,90	2,90
3	LEITE EM PÓ	PCTE 200G	3,37	4,70	4,70

**CLAUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Iraquara/BA, 09 de abril de 2020.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

5

**MUNICÍPIO DE IRAQUARA**  
Edimário Guilherme de Novais  
CONTRATANTE

**JOVELINO SILVA SAMPAIO ME**  
Jovelino Silva Sampaio  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS

1.  CPF Nº 288.554.905-59

2.  CPF Nº 028.005.615-05

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**



ESTADO DA BAHIA

6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

2º Termo Aditivo de recomposição de preços do contrato nº 005/2020, que entre si firmaram o Município de Iraquara/BA e a empresa **JOVELINO SILVA SAMPAIO ME**. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Cesta Básica no Município de Iraquara/BA, para atender as demandas do município de Iraquara/BA, celebrado em 07/01/2020, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" e § 5º, da Lei nº 8.666/93, referente do Pregão Presencial nº 021/2019, aumentando o valor unitário dos itens abaixo relacionado.

Item	Descrição	Und	Valor Licitado	Valor Solicit.	Valor Aprovado p/ Realinhar
1	FARINHA DE MANDIOCA	KG	2,31	2,70	2,70
2	BISCOITO DOCE	PCTE 400	2,52	2,90	2,90
3	LEITE EM PÓ	PCTE 200G	3,37	4,70	4,70

Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Iraquara/BA, 09 de abril de 2020.

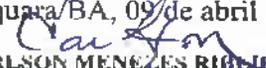
~~MUNICÍPIO DE IRAQUARA~~

Edimário Guilherme de Novais

### CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Iraquara/BA, 09 de abril 2020.

  
CARLSON MENEZES RIBEIRO  
SECRETÁRIO DE ADM. FAZ. E  
PLANEJAMENTO

# BEM BARATO

## PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO ECONOMICO

JOVELINO SILVA SAMAPAIÓ-ME, CNPJ nº 22.853.595/0001-60, sediada no município de Itaberaba- Ba, na rua João Miguel dos santos 213, CEP:46880-000, vem por meio do seu representante legal, apresentar

PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

DO CONTRATO QUE FAZ OS SEGUINTEs TERMOS

A empresa sagrou-se vencedora do LOTE ÚNICO (cesta básica) vendido a 233,900.00 em 07 de janeiro de 2020 no pregão presencial nº021/2019 cujo o objeto, registro de preço para futura e eventual aquisição de fornecimento de cesta básica destinadas a suprir as demandas do fundo municipal de desenvolvimento apoio social do município de Iraquara.

O preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovara na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos do contrato

DESEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Conforme documentos anexos, está requerente comprová a elevação do item 1,2,3,4,5,7,8,9,10,12,13,14 o custo dos produtos no mercado já se encontra superior ao fornecido, uma vez que a marca originalmente contada, já custa hoje junto ao fornecedor o valor médio unitário superior ao fornecido.

- 1 Feijão Diamantina R\$ 6,90
- 2 Arroz tio loro R\$ 3,10
- 3 Café 2 de julho R\$ 3,50
- 4 Açúcar R\$ 2,70
- 5 margarina delicata R\$1,80
- 7 Macarrão petyan R\$1,80
- 8 Biscoito petyan R\$ 2,90
- 9 farinha de mandioca R\$2,70
- 10 óleo soya R\$4,70
- 12 flocão R\$ 1,40
- 13 biscoito doce R\$2,90
- 14 leite em pó R\$4,70

Este fato impede a continuidade do contrato nos preços originalmente propostos, e tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas

E completamente temerário manter a continuidade do contrato que a equação econômica financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter despesas mínimas da empresa contratada. Estamos solicitando um necessário REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

DO DIREITO DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO ECONOMICO DO CONTRATO

A revisão e o instrumento para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis

  
Jovellino Silva Sampaio - ME CNPJ: 22.853.595/0001-60 Ins. Est: 125.902.155 ME  
Rua: João Miguel Dos Santos 213, Bairro: Jardim das palmeiras, Itaberaba-Ba Cep:46880-000  
Fone:(75)3251-2883 (75) 99247-9500 / E-Mail: m.bembarato@gmail.com

# BEM BARATO

A administração não reúne forças para compelir terceiros a apresentarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve se proceder a revisão do contrato se as condições de época da proposta são alteradas

A ideia de equilíbrio significa que em um contato administrativos os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela administração pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico financeira

Trata se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional confira se o texto d inciso XXI do artigo 37 da constituição da república:

Art.37 a administração publica direta e indireta de qualquer dos poderes da união, dos estados e dos municípios obedece aos princípios de legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também ao seguinte:

XXI. ressalvados os casos especificados da legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante a processo de licitação publica que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com clausulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual semente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações

E para regulamentar referida tutela constitucional, a lei de licitações trato de prever.

Artigo 65, inciso II letra d da lei 8.666/93 art65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos

II por acordo das partes

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a alea econômica extraordinária e extracontratual

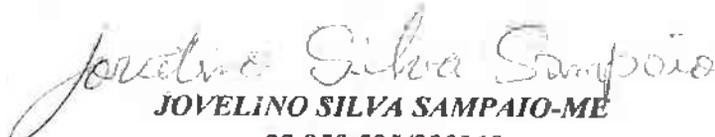
portanto, diante da evidencia de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode se a conduta da contratante se não revisar o contrato, afim de que a requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro, da boa-fé e segurança jurídica

## REQUERIMENTOS

ISSO POSTO, requerer-se

- 1 a revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico e financeiro, conforme planilhas e provas em anexo.
- 2 caso assim não entenda a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento do lote neste termo, pede deferimento

Itaberaba, 06 de abril de 2020

  
**JOVELINO SILVA SAMPAIO-ME**  
22.853.595/000160

---

**Jovelino Silva Sampaio – ME CNPJ :22.853.595/0001-60 Ins. Est: 125.902.155 ME**  
Rua: João Miguel Dos Santos 213, Bairro: Jardim das palmeiras, Itaberaba-Ba Cep:46880-000  
Fone:(75)3251-2883 (75) 99247-9500 / E-Mail: m.bembarato@gmail.com

Recebemos de NUMERC REDE DE SUPERMERCADO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Emissão: 31/03/2020 Dest/Rem: JOVELINO SILVA SAMPAIO-ME Valor Total: 859,05

NF-e  
Nº 000.030.948  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**NUMERC REDE DE SUPERMERCADO  
LTDA**

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 000.030.948  
SÉRIE 001  
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO  
2920 0324 6267 4500 0129 5500 1000 0309 4811 5809 1833

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

COPIA  
PRACA JOAO ALMEIDA MASCARENHAS,  
00020 - FEIRA NOVA - ITABERABA - BA -  
CEP: 46880-000  
Fone: (75)3251-2174

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
12920160531098 31/03/2020 09:18:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL 132045302 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 24.626.745/0001-29

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL: JOVELINO SILVA SAMPAIO-ME CNPJ / CPF: 22.853.595/0001-60 DATA DA EMISSÃO: 31/03/2020  
ENDEREÇO: RUA JOAO MIGUEL DOS SANTOS 237, BAIRRO/DISTRITO: JARDIM PALMEIRA CEP: 46880-000 DATA DA SAÍDA: 31/03/2020  
MUNICÍPIO: ITABERABA UF: BA TELEFONE / FAX: (75)3251-2883 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125902155 HORA DA SAÍDA: 09:18:38

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
290,83	47,43	0,00	0,00	859,05
VALOR DO FRETE	VALOR DO Seguro	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				859,05

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
9					

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO PRODOTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/CM	CEI	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
000947	FEIJO CARIOCA DIAMANTINA 30X1KG	07133999	040	5102	FD	1,00	180,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000160	ARROZ TIO LORO PARBOILIZADO 30X1KG	10042010	040	5102	FD	1,00	70,03	0,00	70,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000074	CAFE 2 DE JULHO 20X250G	09012100	020	5102	FD	1,00	75,00	0,00	75,00	44,12	7,94	0,00	18,00	0,00
001243	ACUCAR CRISTAL VIDA 30X1	17019900	020	5102	FD	1,00	70,00	0,00	70,00	41,18	7,41	0,00	18,00	0,00
000332	MACARRAO COMUM PETYAN 20X500GR	19021900	060	5405	FD	1,00	35,00	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000627	BISCUITO PETYAN AGUA E SAL 30X400G	19059020	060	5405	CX	1,00	65,00	0,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000009	OLEO DE SOJA S/A 10X2000ML	15079011	000	5102	CX	1,00	82,00	0,00	82,00	82,00	9,94	0,00	12,00	0,00
000327	FARINHA BRANCA EL-SUBOR30X1KG	11062000	040	5102	FD	1,00	72,00	0,00	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004669	LEITE EMPO INTEGRAL CCOL 50X200G	04022110	020	5102	FD	1,00	210,00	0,00	210,00	123,53	22,24	0,00	18,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Codigo Cliente: 000020 Vendedor: 0001-JUNIOR Ferreira Pagto.; 0001-DINHEIRO Usualo.; JUNIOR (Bás de Calc Red em 41,176%, Confir Dat 7,79% do do RCM S/A.)  
RESERVADO AO FISCO

Recebemos de NUMERC REDE DE SUPERMERCADO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada no lado  
Emissão: 17/12/2019 Dest/Rem: JOVELINO SILVA SAMPAIO-ME Valor Total: 433,02

**NF-e**  
**Nº 000.028.323**  
**Série 001**

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEDEDOR

**NUMERC REDE DE SUPERMERCADO  
LTDA**

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA **1**  
1 - SAÍDA  
**Nº 000.028.323**  
**SÉRIE 001**  
**FOLHA 1/1**

PRACA JOAO ALMEIDA MASCARENHAS, 00020 - FEIRA NOVA  
- ITABERABA - BA - CEP: 46880-000  
Fone: (75)3251-2174

CHAVE DE ACESSO  
**2919 1224 6267 4500 0129 5500 1000 0283 2311 5818 2403**

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**129191321569413 17/12/2019 18:23:55**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**132045302**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

**24.626.745/0001-29**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JOVELINO SILVA SAMPAIO-ME**

CNPJ / CPF

**22.853.595/0001-60**

DATA DA EMISSÃO

**17/12/2019**

ENDEREÇO

**RUA JOAO MIGUEL DOS SANTOS 237**

BAIRRO / DISTRITO

**JARDIM PALMEIRA**

CEP

**46880-000**

DATA DA SAÍDA

**17/12/2019**

MUNICÍPIO

**ITABERABA**

UF

**BA**

TELEFONE / FAX

**(75)3251-2883**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**125902153**

HORA DA SAÍDA

**18:23:54**

FATURA

DADOS DA FATURA

Número: **028323** - Valor Original: **R\$ 433,02** - Valor Desconto: **R\$ 0,00** - Valor Líquido: **R\$ 433,02**

DUELAÇÃS

Número 001

Vencimento 28/01/2020

Valor **R\$ 433,02**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

**0,00**

VALOR DO ICMS

**0,00**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST

**0,00**

VALOR DO ICMS SUBST

**0,00**

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

**433,02**

VALOR DO FRETE

**0,00**

VALOR DO SEGURO

**0,00**

DESCONTO

**0,00**

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

**0,00**

VALOR DO IPI

**0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA

**433,02**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

**0 - REMETENTE**

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

**7**

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
000328	FARINHA AMARELA KI-SABOR BÔNITO	11062000	040	5102	PD	2,00	61,86	0,00	123,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000916	FARINHA ESPECIAL KI-SABOR BÔNITO	11062000	040	5102	PD	3,00	61,86	0,00	309,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Código Cliente: 000020 Vendedor: 0003-JUNIOR FormaPagto:0004-DUPLICATA Usurio: JUNIOR

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 17/12/2019 18:24:01

SuperNet Informática

RECEBEMOS DE COMERCIAL DE ESTIVAS SEIS IRMAOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: / / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

NF-e  
Nº: 000.547.316  
SÉRIE: 1

**COMERCIAL DE ESTIVAS SEIS IRMAOS LTDA**  
AV. EDUARDO FROES DA MOTA, 237  
CAMPO LIMPO Feira de Santana BA  
TEL/FAX: 7536242702 CEP: 44032002



DISTRIBUIDORA SANTOS

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - Entrada 1  
1 - Saída 1  
Nº 000.547.316  
SÉRIE: 1  
FOLHA: 1 de 2



CHAVE DE ACESSO  
2920 0296 7276 5600 0180 5500 1000 5473 1610 0052 5530

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 36861664 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA: \_\_\_\_\_ CNPJ: 96.727.656/0001-80

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 1292013021074219 - 07/02/2020 16:19:29

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME RAZÃO SOCIAL: **JOVELINO SILVA SAMPAIO** CNPJ/CPF: 22.853.595/0001-60 DATA DA EMISSÃO: 07/02/2020

ENDEREÇO: RUA JOAO MIGUEL DOS SANTOS, 237 BAIRRO/DISTRITO: JARDIM DA PALMEIRA CEP: 46880-000 DATA DE SAÍDA/ENTRADA: 10/02/2020

MUNICÍPIO: Itaberaba FONE/FAX: \_\_\_\_\_ UF: BA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125902155 HORA DE SAÍDA: 10:00:00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	ICP ICMS / ICP ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
6.401,25	1.152,23	0,00	0,00	0,00	11.057,34
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.353,38
					VALOR TOTAL DA NOTA
					11.057,34

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL: Emitente FRETE POR CONTA: 3 - Rem. CODIGO ANTT: \_\_\_\_\_ PLACA DO VEICULO: \_\_\_\_\_ UF: BA CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: Feira de Santana OF: BA INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE: 163 ESPÉCIE: Volume(s) MARCA: \_\_\_\_\_ NUMERAÇÃO: \_\_\_\_\_ PESO BRUTO: 1.150,810 PESO LÍQUIDO: 1.144,420

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓDIGO PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
16394	LEITE DE COCO SABOR CX 12X500 GR	32131000	0 20	5102	CX12	8,0000	21,420000	171,36	100,00	18,14	0,00	15,00	0,00	33,99
11144	LEITE EM PÓ INTEGRAL COGL SACHE 200 GR FD 30X200 GR	04022110	0 30	5102	FD10	35,0000	161,500000	5.692,40	5.225,04	940,51	0,00	18,00	0,00	940,51
2265	MINGAU DE ARROZ NUTRIDOM REFIL CX 24X230 GR	19011090	0 20	5102	CX24	1,0000	34,940000	34,94	32,32	5,82	0,00	18,00	0,00	10,01
12566	PRESERVATIVO EROS MENTA 52 MM PC 12X3 UN	40141000	0 40	5102	PC12	2,0000	15,180000	30,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,61
12567	PRESERVATIVO EROS MORANGO 52 MM PC 12X3 UN	40141000	0 40	5102	PC12	2,0000	15,180000	30,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,81
12568	PRESERVATIVO EROS PRATA 52 MM PC 12X3 UN	40141000	0 40	5102	PC12	2,0000	15,180000	30,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,81
12563	PRESERVATIVO EROS RETARDANTE 52 MM PC 12X3 UN	40141000	0 40	5102	PC12	1,0000	28,070000	28,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,59
18023	PRESERVATIVO EROS RETARDANTE CHOCOLATE 52MM1 PC 12X3 UN	40141000	0 40	5102	PC12	1,0000	28,070000	28,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,59
18021	PRESERVATIVO EROS RETARDANTE MORANGO 52MM1 PC 12X3 UN	40141000	0 40	5102	PC12	1,0000	28,070000	28,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,59

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_ VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: TRANSPORTE DE CARGA PRÓPRIA ART. 644 F. ART. 219 PARÁGRAFO 14 E 16 DECRETO 22849 RES. DA S. CALC. EM 01.176 CF. DECL. N. 7.789 PROC. 827789 DE 01.06.99

RESERVADO AO FISCO: \_\_\_\_\_

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

**NUMERC REDE DE SUPERMERCADO  
LTDA**

 PRACA JOAO ALMEIDA MASCARENHAS, 00020 - FEIRA NOVA  
- ITABERABA - BA - CEP: 46880-000  
Fone: (75)3251-2174

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

 0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
Nº 000.031.229  
SÉRIE 001  
FOLHA 1/1


CHAVE DE ACESSO

2920 0424 6267 4500 0129 5500 1000 0312 2911 5811 2908

 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OP	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129201305437209 08/04/2020 11:29:11
INSCRIÇÃO ESTADUAL 132045302	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 24.626.745/0001-29

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL JOVELINO SILVA SAMPAIO-ME	CNPJ / CPF 22.853.595/0001-60	DATA DA EMISSÃO 08/04/2020
ENDEREÇO RUA JOAO MIGUEL DOS SANTOS 237,	BAIRRO / DISTRITO JARDIM PAJMEIRA	CEP 46880-000
MUNICÍPIO ITABERABA	UF BA	TELEFONE / FAX (75)3251-2883
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 125902155	HORA DA SAÍDA 11:29:05

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST 0,00	VALOR DO ICMS SUBST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 58,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO REGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 58,00

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/ESH	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ % ICMS	ALÍQ % IPI
001271	DISC PETYAN DOCE 20X400	19059020	060	405	PZ	1,00	58,00	0,00	58,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Codigo Cliente: 000029 Vendedor: 0001-LEANDRO Formatação: 0001-EDNEIRO Usuario: LEANDRO	RESERVADO AO FISCAL
---	---------------------

Recebemos de NUMERC REDE DE SUPERMERCADO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Emissão: 18/12/2019 Dest/Remet: JOVELINO SILVA SAMPAIO-ME Valor Total: 2.008,01

NF-e  
Nº 000.028.364  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

<b>NUMERC REDE DE SUPERMERCADO LTDA</b>  PRACA JOAO ALMEIDA MASCARENHAS, 00020 - FEIRA NOVA - ITABERABA - BA - CEP: 46880-000 Fone: (75)3251-2174	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 2919 1224 6267 4500 0129 5500 1000 0283 6411 5811 5024
	Nº 000.028.364 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OP	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129190620749653 18/12/2019 11:51:14
INSCRIÇÃO ESTADUAL 132045302	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 24.626.745/0001-29

DESTINATÁRIO / REMETENTE		UNP / CPF 22.853.595/0001-60	DATA DA EMISSÃO 18/12/2019
NOME / RAZÃO SOCIAL JOVELINO SILVA SAMPAIO-ME		CEP 46880-000	DATA DA SAÍDA 18/12/2019
ENDEREÇO RUA JOAO MIGUEL DOS SANTOS 237,	BAIRRO / DISTRITO JARDIM PALMEIRA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 125902155	HORA DA SAÍDA 11:50:29
MUNICÍPIO ITABERABA	UF BA	TELEFONE / FAX (75)3251-2883	

DADOS DA FATURA	Número: 028364 - Valor Original: R\$ 2.008,01 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 2.008,01
-----------------	--

DUPLICATAS			
Número 001 Vencimento 08/01/2020 Valor R\$ 669,34	Número 002 Vencimento 15/01/2020 Valor R\$ 669,34	Número 003 Vencimento 22/01/2020 Valor R\$ 669,33	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST		VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00		0,00	2.008,01
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.008,01	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		0 - REMETENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
16						

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SH	CSL	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR IPI	VALOR IPI
000627	BISCOITO PETYAN AGUA E SAL 20X400G	19059020	060	5405	CX	1,00	49,15	0,00	49,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000179	BISC PETYAN COCO 10X1KG	19059020	060	5405	PD	2,00	42,78	0,00	85,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000336	BISCOITO PETYAN COCO 20X400G	19059020	060	5405	PD	4,00	41,26	0,00	165,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000137	BISC PETYAN COCO 4X21KG	19059020	060	5405	PD	3,00	36,96	0,00	147,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003868	BISC SUPRADELLY CREAM CHACKER 20X400G	19053100	060	5405	CX	10,00	34,90	0,00	134,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000342	BISC PETYAN DOCE 10X1KG	19059020	060	5405	PD	2,00	44,49	0,00	444,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000343	BISC PETYAN DOCE 20X400GR	19059020	060	5405	PD	3,00	42,78	0,00	85,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000140	BISC PETYAN DOCE 12X7300R	19059020	060	5405	PD	2,00	36,96	0,00	110,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000341	BISC PETYAN DOCE 4X2KG	19059020	060	5405	PD	2,00	41,26	0,00	82,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000626	BISC PETYAN LEITE 4X1 20X400G	19059020	060	5405	CX	1,00	44,49	0,00	89,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003867	BISCOITO SUPRADELLY MALZENA 20X400G	19059020	060	5405	CX	10,00	53,42	0,00	533,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000347	ROSQUINHA PETYAN COCO 20X400GR	19059020	060	5405	PD	1,00	46,38	0,00	463,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002330	ROSQUINHA PETYAN CHOCOLATE 20X400GR	19059020	060	5405	PD	1,00	47,68	0,00	47,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Codigo Cliente: 000020 Vendedor: 0001-LEANDRO Nome/leg: 0004-DUPLICATA Lauano: LEANDRO	RESERVADO AO FISCO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOVELINO SILVA SAMPAIO**  
**CNPJ: 22.853.595/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:44 do dia 14/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2020.

Código de controle da certidão: **75C7.A402.B050.82C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200495116

RAZÃO SOCIAL	
JOVELINO SILVA SAMPAIO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
125.902.155	22.853.595/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/02/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Itaberaba**

Avenida Rio Branco, 617

Centro - Itaberaba - BA CEP: 46880-000

CNPJ: 13.719.646/0001-75

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 000310/2020.E

Nome/Razão Social: **JOVELINO SILVA SAMPAIO**  
Nome Fantasia: **MERCADINHO BEM BARATO**  
Inscrição Municipal: **0008365** CPF/CNPJ: **22.853.595/0001-60**  
Endereço: **RUA JOAO MIGUEL DOS SANTOS, 213 CASA**  
**JARDIM DAS PALMEIRAS ITABERABA - BA CEP: 46880-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 17/03/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **09/04/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5500004738970080008536030000310202003104**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://itaberaba.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOVELINO SILVA SAMPAIO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.853.595/0001-60

Certidão n°: 5621930/2020

Expedição: 02/03/2020, às 14:52:32

Validade: 28/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOVELINO SILVA SAMPAIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.853.595/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



14/03/2020

004215997

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 004215997

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 14/03/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**JOVELINO SILVA SAMPAIO ME, portador do CNPJ: 22.853.595/0001-60, estabelecida na rua João miguel dos santos, 213, Jardim das Palmeiras, CEP: 46888-000, Itaberaba - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sábado, 14 de março de 2020.

PEDIDO Nº:

004215997



Y&Y&	ITABERABA
------	-----------



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.853.595/0001-60  
**Razão Social:** JOVELINO SILVA SAMPAIO ME  
**Endereço:** RUA JOAO MIGUEL DOS SANTOS 237 TERREO / JARDIM DAS PALMEIRA / ITABERABA / BA / 46880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020032203360387384498

Informação obtida em 31/03/2020 10:17:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)